LEI Nº 1753, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1347, DE 19 DE JUNHO DE 2013".

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1347, de 19 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa* ***EDILAINE DA SILVA DOMINGUES SOUZA (38470221809)****, inscrita no CNPJ sob o nº 25.167.011/0001-91, estabelecida na Rua América Alves Nunes, nº 150, nesta cidade de Pirajuba/MG, um imóvel urbano localizado no Distrito Empresarial denominado "José Francisco de Souza II". O imóvel está sito à Rua América Alves Nunes, formado pelo Lote nº 18, da Quadra 88, com a área total de 1.000,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas sob matrícula nº 12.878.*

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da referida Lei Municipal nº 1347/2013.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 16 de junho de 2021.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 16/06/2021
Nome: Tatiane Cristina Ferreira
Ass.: Masp.: 995

ASSESSORIA JURÍDICA Pirajuba / MG